

**DESPACHO FINAL**

Trata o presente feito de procedimento instaurado para apurar possível violação ao direito à moradia e ao direito de ir e vir de famílias hipossuficientes da Comunidade Esplanada do Castelão, Fortaleza-CE, residentes há décadas no local, em razão de estarem sob ameaça de fechamento do acesso de passagem e a construção de um muro acima de 3 (três) metros de altura na Travessa M (Sem Denominação Oficial – SDO, localização especificada nos autos em comento), via de entrada e saída das casas da comunidade, por parte de suposto proprietário de 02 (dois) lotes (um de fundo para o outro), conforme termo de representação e de declarações que instruem o aludido procedimento.

A título de instrução, foram expedidos ofícios com o objetivo de colher informações sobre a referida intervenção do particular, sobre a titularidade da área, tendo sido requisitadas providências necessárias de fiscalização referente ao conflito instaurado, constando estes às fls. 26/29 do procedimento em epígrafe.

Foi realizada audiência extrajudicial, no dia 25 de junho de 2015, neste Núcleo Temático com alguns moradores da comunidade, ocasião em que foi lavrado o Termo de Declarações para adoção das medidas cabíveis.

Após a instrução do procedimento e do insucesso de todas as tentativas de se tentar resolver o conflito de forma extrajudicial, restou a via judicial a única alternativa para garantir os direitos dos moradores em face ao Particular, o Sr. Cláudio Sérgio Róger Teixeira, tendo sido proposta, em 10 de agosto de 2015, Ação de Obrigação de Não Fazer cumulada com Obrigação de Fazer e Indenização por Danos Morais Coletivos em favor da Comunidade Esplanada do Castelão e com Pedido de Tutela Antecipada para Manutenção de Posse e Reintegração de Posse e Demolição de Construção, a qual recebeu o número 0181481-26.8.06.0001, tendo como parte ré Cláudio Sérgio Róger Teixeira.

A ação judicial foi regularmente distribuída para a 16ª Vara Cível. Ocorre que o Defensor Público em atuação nesta vara requereu a remessa dos autos eletrônicos para o Juízo da 29ª Vara Cível (Juízo Prevento) em virtude do ajuizamento anterior de Ação de Reintegração de Posse c/c Manutenção de Posse por parte do promovido relativo ao mesmo objeto da demanda.

Aludida Ação exauriu o objeto da representação, bem como todos os fatos apurados durante a instrução do procedimento, embora ainda pendente de decisão judicial.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Diante dos fatos acima relatados declaro encerrado o Procedimento Preparatório nº 18/2015, com a apuração e constatação de efetiva ameaça ao direito à moradia e ao direito de ir e vir de famílias da Comunidade Esplanada do Castelão, perpetrada pelo Particular, o Sr. Cláudio Sérgio Róger Teixeira, ressaltando-se que, em consequência, foi proposta Ação de Obrigação de Não Fazer cumulada com Obrigação de Fazer e Indenização por Danos Morais Coletivos em favor da Comunidade Esplanada do Castelão e com Pedido de Tutela Antecipada para Manutenção de Posse e Reintegração de Posse e Demolição de Construção, postulando-se, no mérito, pela efetiva restauração do direito violado.

Assim sendo, o Procedimento Preparatório cumpriu o objetivo proposto, razão pela qual declaro extinto o procedimento com a análise do mérito.

Remeta-se cópia da decisão à Defensoria Pública Geral do Estado para conhecimento e ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para fins de publicação, atendendo-se ao disposto no art. 9º da Resolução nº 54/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Após, archive-se.

Fortaleza-CE, 13 de Janeiro de 2015.

Marly Anne Ojaime Cavalcanti de Albuquerque  
Defensora Pública

**PORTARIA Nº 89 / 2016**

INSTITUI A COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A e 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará priorizar os programas de acesso à justiça para 2016;

CONSIDERANDO que a lei orçamentária anual deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública:

**RESOLVE**

Art. 1º Criar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPG-CE), que tratará das ações que farão parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016.

Art. 2º A CPG-CE, composta por 11 (onze) integrantes, será presidida pela Defensora Pública-Geral e terá um vice-presidente indicado por esta.

§ 1º - A comissão será convocada pela Presidente e as suas deliberações serão registradas em ata.

§ 2º - A comissão será composta pela Defensora Pública-Geral, por 06 (seis) defensores públicos por ela indicados, pelo representante da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública e pelo representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará (ADPEC), indicado pela Presidente da ADPEC.

§ 3º - A presidência da CPG-CE convocará consulta pública e realizará Conferências Regionais para obter as demandas junto à sociedade civil e defensores públicos, conforme cronograma a ser definido pela comissão.

Art. 3º Compete à Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPG-CE):

- I - Operacionalizar a construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2016;
- II - Estabelecer o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- III - Dar suporte técnico e logístico às atividades inerentes à construção, monitoramento e avaliação do orçamento participativo nas macrorregiões, a serem definidas;
- IV - Avaliar e sistematizar as informações fornecidas nos seminários regionais;
- V - Tomar as providências cabíveis para viabilizar o andamento dos trabalhos.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPG-CE):

- I – Representar oficialmente a CPG-CE, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – Aprovar a programação das ações e as pautas das reuniões;
- III – Convocar equipes técnicas setoriais, defensores públicos e colaboradores da Defensoria Pública para participarem das ações referentes à revisão, monitoramento e avaliação do PPA;
- IV – Coordenar os trabalhos, disponibilizando os meios necessários para o funcionamento da CPG -CE e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos orçamentários;
- V – Apresentar ao Conselho Superior relatório dos trabalhos realizados pela comissão.

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências, afastamentos, licenças e férias, pelo Vice-Presidente da CPG-CE.

Art. 6º – Os membros da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPG-CE) têm como atribuições:

- I - Desenvolver os processos de construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2016;
- II - Interagir com a Administração Superior na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos da política de acesso à justiça da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- III – Interagir com os defensores públicos do Estado do Ceará com o objetivo de detectar problemas da Defensoria Pública e elaborar programas que os solucionem;
- IV – Realizar seminários e consulta públicas para obter as demandas da sociedade junto à Defensoria Pública;
- V - Sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela presidência da comissão;
- VI - Realizar relatório que conste proposta de avaliação e revisão do Plano Plurianual e construção da Lei Orçamentária Anual em articulação com a Coordenação-Geral.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela presidente da CPG-CE.

Art. 8º Os defensores constantes no anexo único desta Portaria comporão a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CPG-CE).

Art. 9º As atividades dos membros da CPG-CE serão desenvolvidas sem prejuízo das funções, sem concessão de custeio de diária(s) e ajuda(s) de custo, exceto quando necessário deslocamento para o interior do estado.

Art. 10º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará  
DPGE-CE

Anexo Único da Portaria nº 89 / 2016

NOME	MATRÍCULA
MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO	301.211-1-2

FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA	106.570-1-6
JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA	301.063-1-8
MERILANE PIRES COELHO - OUVIDORA GERAL EXTERNA DA DPGE-CE	300.302-1-4
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS	INDICADO PELA PRESIDÊNCIA DA ADPEC

Fortaleza, 21 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará  
DPGE-CE

#### SÚMULA DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 07/01/16

Às 10:00 (dez horas) do dia 07 de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1) Aprovação do Planejamento Estratégico; 2) Processo nº 15576493-4; 3) Processo nº 15461730-0; 4) Processo nº 15515014-6. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Conselheira Nata; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Epaminondas Carvalho Feitosa, Conselheiro Eleito, Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito e o Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda representando a ADPEC, Exma. Sra. Maria Noêmia Pereira Landim. Ausências justificadas da Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho, por estar de licença maternidade e da Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita, por estar em gozo de férias. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foram aprovadas as Súmulas da Ata da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do ano de 2015 e da Sessão Solene e Extraordinária realizada no dia 14.12.2015. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão iniciou-se com os informes: Foi informado pela Presidente do Conselho Superior que foi firmado um convênio com o Tribunal de Justiça para acompanhamento, em tempo real, da arrecadação dos emolumentos extrajudiciais. Foi informado ainda, que será lançado periodicamente o balanço do FAADEP, para dar mais transparência nos recursos do fundo. Pela Presidente do Conselho Superior foi apresentado o processo nº 15810561-3, que tem como parte interessada o Exmo. Sr. Thiago Oliveira Tozzi, onde solicita retificação do memorando nº 252/2015-DPGE-GAB, que trata do erro de cálculo que teria dado causa ao pedido de suplementação orçamentária junto ao Poder Executivo, tendo sido o requerimento anexado a presente ata. A Presidente do Conselho Superior informou acerca da necessidade de suplementação da dotação orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Ceará. A Presidente do Conselho solicitou que fosse incluído em pauta a escolha dos membros da comissão eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho Superior, tendo em vista que a próxima sessão ordinária só viria a ocorrer em 22 de janeiro de 2016. Todos os Conselheiros saudaram o Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro, pela sua primeira atuação em sessão do Consup como membro nato. O Conselheiro Alfredo Jorge solicitou informações sobre a revisão do auxílio alimentação, tendo a Presidente do Consup respondido que está fazendo uma análise cuidadosa do FAADEP para proceder tal revisão. A Presidente do Consup informou que as promoções para entrância intermediária que foram efetivadas no mês de novembro não foram implantadas por falta de recursos financeiros. Em cumprimento ao Parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução nº 040/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em cumprimento ainda, ao Art. 6º-B da Lei Complementar nº 06, de 28.04.1997, a Presidente do Conselho Superior e Defensora Pública Geral, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, apresentou o Planejamento Estratégico para o Biênio 2016/2017. Inicialmente, decidiu-se, por unanimidade, a fim de evitar duplicidade de esforços, renomear a apresentação do Planejamento Estratégico para Plano Geral de atuação, com escopo de cumprir a Resolução nº 40/2009. O Conselheiro Alfredo Jorge sugeriu que fosse aberto um processo interno com a finalidade de direcionar todas as sugestões ao Plano Geral de Atuação, no que foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Alfredo Jorge parabenizou o Dr. Tibério Augusto pela apresentação do Plano Geral de Atuação. Em pauta o processo nº 15576493-4, que tem como parte interessada a Dra. Gilsandra Novaes Feitosa Peixoto, onde requer que seu cargo saia do órgão de execução (2ª Defensoria Pública do Núcleo Descentralizado do João XXIII) e passe para a Comarca de Juazeiro do Norte, cuja relator é o Conselheiro Epaminondas Carvalho Feitosa que leu o relatório e posteriormente o Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior solicitou vistas dos autos. Em pauta o processo nº 15461730-0, que tem como parte interessada o dr. Bruno di Miceli da Silveira, onde solicita prorrogação do prazo de licença por mais um ano referente o Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade de Lisboa, cuja relator é o Conselheiro Epaminondas Carvalho Feitosa que apresentou seu voto no sentido de concessão de afastamento, conforme requerido pelo Defensor Público Bruno di Miceli, no que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Em pauta o processo nº 15515014-6, que tem como parte interessada o dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, onde apresenta proposta de Resolução sobre o Auxílio Moradia, cuja relator é o Conselheiro Alfredo Jorge Homs Neto que leu o relatório e posteriormente o Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior solicitou vistas dos autos. Posto em pauta a formação da Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior, foi apresentado pela Presidente do Consup, os seguintes nomes: como titulares: O Exmo. Sr. Silvério Átalo Batista Nobre, o Exmo. Sr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati e a Exma. Sra. Sandra Dond Ferreira, como suplentes: o Exmo. Sr. Victor Emanuel Esteves, o Exmo. Sr. Sérgio Luís de Holanda, o Exmo. Sr. Daniel Leão Hitzschky Madeira, no que foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada às 12h00m. Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

#### SÚMULA DA ATA DA SESSÃO SOLENE E EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR REALIZADA EM 07/01/16